

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.501.803-7

DATA: 18/08/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 325/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS
BRILHANTES

MUNICÍPIO: CAMPO DO TENENTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, situado à Rua Olivio Belich, n.º 231, município de Campo do Tenente, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Campo do Tenente e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.501.803-7

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 18/08/2025 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 28/04/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul encaminhou o descritivo de espaços do solário e da acessibilidade, às fls.140 e 141:

- Aspectos gerais da instituição de Ensino

O Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes - Educação Infantil tem seu funcionamento em período integral (manhã e tarde) e atende a Educação Infantil de 0 a 3 anos (creche). Sua edificação é em terreno próprio e a construção é toda em alvenaria, encontra-se em bom estado de conservação, bem ventilado e iluminado. O terreno possui área de 1.847,71 m² e área construída de 288,00m².

-Solário

O local mede aproximadamente 40.50 m², espaço apropriado e com segurança, é cercado de telas ao seu redor não permitindo a saída de alunos. A entrada e saída é realizada somente pela porta de acesso para a sala de aula, e pelo portão do solário em casos de urgência.

Acessibilidade:

RAMPA DE ACESSO

O CMEI possui entrada nos fundos, com portão grande, e por solicitação do Corpo de Bombeiros foi alterada a rampa de entrada que era muito íngreme por escadas e corrimão, sendo realizada a entrada de portadores de necessidades especiais pelos fundos.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 58, para o atraso do processo, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

Eu Caroline Tiburski Bonamigo RG:5899658-0 CPF: 995.271.899-34 Secretária Municipal de Educação e Esportes e responsável pelo Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes Código 00260 localizada na Rua Olvio Belich, nº 231 no município de Campo do Tenente-Pr, pois a mesma não possui direção, venho justificar o atraso na Solicitação da Renovação de credenciamento da referida escola, pois a mesma não possui laudo do bombeiro e estamos aguardando resposta do financeiro.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.501.803-7

A Licença Sanitária está vigente até 12/02/2027 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros até 27/02/2027.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes	Campo do Tenente/MTS	Resolução n.º 2390, de 24/04/23; de: 01/01/22 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De 01/01/25 a 31/12/34

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.501.803-7

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF